

**LEI Nº 3.995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA BOA CONVIVÊNCIA EM ESTÁDIO DE FUTEBOL”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA BOA CONVIVÊNCIA EM ESTÁDIO DE FUTEBOL no mês de Janeiro.

**Art. 2º.** A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA BOA CONVIVÊNCIA EM ESTÁDIO DE FUTEBOL será realizada, anualmente, no mês de Janeiro nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 3º.** As atividades referidas neste artigo serão divulgadas de forma vasta e poderão abranger, dentre outras:

- I- Palestra e/ou seminário;
- II- Distribuição de panfletos;
- III- Instalação de banners nos órgãos públicos e estádios de futebol;
- IV- Divulgação nas redes sociais do poder legislativo e executivo.

**Art. 4º.** As atividades mencionadas no artigo anterior terão a finalidade de motivar e conscientizar o munícipe para combater a violência em estádio de futebol e oportunizar a convivência entre integrantes das diversas torcidas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, em 20 de dezembro de 2018.

**Roberto Naves e Siqueira**  
Prefeito Municipal de Anápolis

**Marciely Ferreira de Paula**  
Procuradora Geral do Município